



*Handwritten signature*

## SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: **MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA**  
EMPREENDIMENTO: **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA**  
TIPO DE SERVIÇO: **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS**  
Vias Urbanas - Caçapava do Sul - RS

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se a serviços de reposição de pavimentação com pedras decorrente da abertura de valas para implantação ou conserto de redes de infraestrutura urbana em vias urbanas do Município de Caçapava do Sul.

#### JUSTIFICATIVA

Esta especificação tem como objetivo orientar a empreiteira responsável pela execução do reaterro, compactação da vala, preparação do leito, pavimentação, rejuntamento e compactação final, a fim de evitar transtornos decorrentes de execução dos serviços de forma inadequada.

#### GENERALIDADES

A Prefeitura Municipal providenciará material complementar de aterro (rejeito) e as pedras necessárias para a reposição, sendo de responsabilidade da empreiteira, a compactação e aquisição de areia necessária ao leito e rejuntamento.

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início das obras, o local deverá ser sinalizado e protegido a fim de evitar acidentes.

Os locais deverão ser identificados através de cavaletes, cones refletivos, fitas zebreadas, placas, etc.

A sinalização e proteção deverá ser mantida até o final da obra.



09/2

### MOVIMENTOS COM TERRA

Quando necessário for a conformação da base, dentro dos perfis, greides e alinhamentos, esta deverá ser feita pelo aporte de material adequado (rejeito de calcário), evitando-se cortes.

Onde a base não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc., este deverá ser removido e substituído por material adequado de modo a se obter o suporte necessário.

O aterro da vala deverá ser de material de boa qualidade, compactado em camadas de no máximo 25cm, sucessivamente em toda a largura da seção transversal.

A compactação deverá ser executada com compactador vibratório (sapo), onde eventuais manobras do equipamento que implique variações direcionais prejudiciais, deverão ser processadas fora da área de compactação.

A base só poderá receber o leito de areia, após vistoria e aceitação desta pela Prefeitura Municipal.

### PAVIMENTAÇÃO

Sobre a base devidamente regularizada deverá ser espalhado o leito constituído por uma camada de areia grossa na espessura de 12,5cm, e posteriormente assentados as pedras ou paralelepípedos de maneira uniforme, com as faces de uso para cima obedecendo à inclinação transversal recomendada, de forma que a altura do colchão de areia adicionada a da pedra não seja inferior a 21cm ou superior a 25cm.

Os paralelepípedos para a pavimentação deverão apresentar uma superfície razoavelmente plana com arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam as juntas superiores a 1,5cm.

O aparelhamento e a classificação por fiada de pedras deverão ser de tal forma que, no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões das pedras devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- comprimento - 16 a 21cm
- largura - 11 a 14cm
- altura - 11 a 14cm

Na execução da pavimentação, deverão ser locadas longitudinalmente, linhas de referência, com estacas fixadas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento da superfície superior da via.

As seções longitudinais serão dadas por linhas que se deslocam conforme o abaulamento necessário referenciado pelas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais com relação a pavimentação existente, sendo as peças classificadas de modo a não resultarem juntas superiores ao estabelecido.



1022

As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as fiadas vizinhas.

As juntas deverão ser preenchidas com areia e, depois de varrido e removido o excesso, o calçamento deverá ser compactado de forma mecânica por meio de rolo compactador vibratório, progredindo, sempre transversalmente ao eixo da rua, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no leito e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado.

Nos trechos em rampa, as rolagens devem ser executadas a subir para evitar o tombamento das pedras.

Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida para a via.

### **GUIAS E PASSEIOS**

Quando for necessário remover os meios-fios, estes deverão ser recolocados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, obedecendo ao perfeito alinhamento e nível do passeio.

Os passeios deverão ser recuperados e limpos quando durante a execução dos serviços, forem danificados ou sofrerem qualquer irregularidade em sua superfície.

### **CONTROLE**

Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

A pavimentação não poderá ser executada quando o material do leito ou base estiver excessivamente molhado (saturado).

A empreiteira deverá executar, inicialmente, um trecho contínuo de dez metros no mínimo. Esse, uma vez aprovado pela fiscalização, servirá de parâmetro para o restante da obra.

### **MEDIÇÃO**

Os serviços de calçamento serão medidos por metro quadrado de pavimentação executada.



MS

### SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Após a execução dos serviços, a obra deverá ser limpa e livre de entulhos. A via será considerada entregue ao tráfego somente depois de concluída e aceita mediante parecer da fiscalização.

Caçapava do Sul, 05 de Março de 2020.

  
Pacifico J. Vargas – arquiteto urbanista  
CAU nº AT2.407-9

  
Marcelo S. Silva – Engº Civil  
CREA nº 081.674-D